



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 567 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a doação de bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Poder Legislativo, ao Poder Executivo do Município de Itiquira – MT., e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira – MT., a proceder a doação de Bens Móveis e Imóveis de sua propriedade, ao Poder Executivo do Município de Itiquira.

Parágrafo Único: Os bens a serem doados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de transferências dos imóveis doados, objeto constante de Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A partir da promulgação desta Lei, o Poder Executivo passará a ser o responsável pela guarda e conservação dos bens constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Ficarão os Poderes: Legislativo e Executivo responsáveis pelos lançamentos em suas respectivas contabilidades visando a transferência patrimonial dos bens doados, objeto desta Lei.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Itiquira – MT., Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Outubro de 2.006

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal